



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº 052/2025

Processo nº 0002577.110000938.0.2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 90012/2025- DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE
OUTRO LADO, A EMPRESA **H DE F PIRES
SERVIÇOS LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e de outro lado, a empresa **H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.655.861/0001-73, com sede à Rod Mario Covas, nº 180, Bairro Coqueiro- Belém/PA, CEP: 66.650-000, neste ato representada pela Sra. **HELEN DE FÁTIMA PIRES**, portadora do CPF nº 652.401.032-91, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E INSTRUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo, adotado na forma de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Estadual nº 38.136/2023.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I–Termo de Referência;

II – Proposta da CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços;

IV – Nota de Empenho;

V – Demais documentos dos Processos Administrativos nº 0001464.110000938.0.2025 e nº 0002577.110000938.0.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto é a aquisição de material gráfico, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Sacola de Papel: - Medidas aproximadas da sacola: tam. Pequeno 17,5cm largura X 8,5cm profundidade X 21,5cm altura; - Material: papel kraft 110g; - Cor: marrom; - Personalizadas conforme demanda. Marca: Própria.	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
02	Sacola de Papel: - Medidas aproximadas da sacola: tam. médio 23,5cm largura X 10cm profundidade X 31,5cm altura; - Material: papel kraft 110g; - Cor: marrom; - Personalizadas conforme demanda. Marca: Própria	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
03	Sacola de Papel: - Medidas aproximadas da sacola: tam. grande: 32cm largura X 20cm profundidade X 38cm altura; - Material: papel kraft 110g; - Cor: marrom; - Personalizadas conforme demanda. Marca: Própria	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00

04	Sacolas Ecobag personalizadas: - Sacolas 100% em algodão cru ecológica; - Medidas aproximado da sacola: 40 cm de altura x 37 de largura; - Com alça de aproximadamente 60 cm e 20 mm de largura; - Modelos variados; - Personalizadas conforme demanda. Marca: Própria	300	R\$ 10,00	R\$3.000,00
05	Caneta ecológica Personalizada: - Tipo: caneta esferográfica; - Material: material ecológico; - Tamanho aproximado: 14 cm x 1,5 cm; - Clip e ponteira em plástico; - Com relevo na ponteira; - Abertura: acionada por clique; - Tinta na cor azul; -Ponta com esfera em aço; - Personalização e cores a serem definidos; Marca: Própria	2.000	R\$1,90	R\$3.800,00
06	Crachás Funcionais Personalizados: - PVC branco leitoso, alta flexibilidade, em policromia: Formato: 86,00mm x 54mm x 0,76mm ISO (larg. x alt. x espessura); - Impressão Gráfica: Offset, 4 x 1 (anverso/verso) - Sistema de termo impressão, foto e dados digitalizados, gravação interna para proporcionar maior segurança contra abrasão, raspagem ou apagamentos com uso de solventes; - Proteção overlay, resistente a umidade e manuseio, durabilidade e segurança dos dados; - Orientação retrato; Marca: Própria	1.000	R\$7,45	R\$7.450,00

07	Cordão para Crachá: - Serigrafia em alto-relevo; - Com tinta plástica; - Personalizado em tecido poliéster microfibras trançado; - Na cor verde; -Antialérgico; - Tamanho 60 x 1 cm personalizado (frente e verso) com o nome da “Defensoria Pública do Estado do Maranhão”, com jacaré. Marca: Própria	1000	R\$2,80	R\$2.800,00
08	Porta Crachá: - Material rígido indicado para proteger crachá contra riscos, umidade ou quebra; - Material transparente; Marca: Própria	1000	R\$0,80	R\$800,00
Valor Total R\$19.315,50				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor global do contrato é **R\$ 19.315,50 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

3.2. As despesas correrão à conta da dotação: UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03 092 0623 2656 023626, Elemento de Despesa nº 33.90.30.41 Material Gráfico e Fonte de Recursos nº 1500.1010000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

5.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações

se obrigam a atender.

5.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

5.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

5.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

5.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

5.10. Responsabilizar-se:

5.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

5.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

5.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

6.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

6.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos materiais a ocorrência de eventuais imperfeições

nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega dos materiais.

6.8. Atestar recebimento dos materiais referente à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

6.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

7.2.4. O valor a pagar; e

7.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

7.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

7.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalização a cargo de ALISON DO AMARANTE BASTOS, designado conforme Ato nº 007-DPGE/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

9.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Rescisão nas hipóteses dos arts. 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do

Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou

reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Aceitação de acréscimos ou supressões de até 25%, conforme art. 125, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos por 12 meses e poderão ser reajustados pelo IPCA após esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Entrega em até 15 dias corridos.

14.2. Recebimento provisório imediato e definitivo em até 5 dias úteis.

14.3. Substituições por desconformidade em até 5 dias úteis.

14.4. Custos de entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1. Garantia mínima de 30 dias.

15.2. Substituição de itens com defeito em até 5 dias úteis.

15.3. Prorrogação única por igual período mediante justificativa.

15.4. Garantia não se vincula à vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1. Preferência por meio eletrônico.

16.2. Quando exigida formalidade, a comunicação será feita por escrito.

16.3. Comunicação eletrônica surtirá efeitos após confirmação de leitura ou 2 dias úteis do envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia de qualquer outro.

São Luís (MA), de julho de 2025

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE
H DE F PIRES
SERVICOS
LTDA:186558610
00173
Assinado de forma digital
por H DE F PIRES
SERVICOS
LTDA:18655861000173
Data: 2025.07.09
12:41:53 -03'00'
HELEN DE FATIMA PIRES
H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0220377v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 04/07/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0220377** e o código CRC **51139162**.